



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS  
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS  
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912  
www.imasnovasantarita.com.br

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 017.2024**  
**Edital 05/2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representada por sua Presidente, Sra. Ana Rafaela Alonso Console, doravante IMAS e, de outro lado, **CITOClin-LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.** CNPJ: 01.960.241/0001-45, com sede Rua dos Andradas, n.º 1727, Salas 15,81 e 85, Centro Histórico - Porto Alegre/RS, contato pelos telefones (51) 3227-2955 e-mail [Deitoclin@citoclin.com.br](mailto:Deitoclin@citoclin.com.br), representada por sua representante legalmente instituído, Sra. Flávia Carvalho Frustockl, CPF de n.º 393.787.480-15, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público 05/2023 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996 e atualizações, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 09/2023 e das seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), da prestação de serviços laboratoriais do Edital 05/2023 e de seus Anexos.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Edital 05/2023 para credenciamento de Laboratórios será contados da data da sua publicação até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 O prazo de vigência do **Termo de Credenciamento** será contado da data 09 de setembro de sua homologação até o término da vigência do Edital, podendo haver encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Edital de Chamamento Público 05/2023 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

**4. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

4.1 Os valores poderão ser atualizados no prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital através de Tabela de parâmetros remuneratórios - Anexo II, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre a Tabela Própria. Os demais exames não constantes na Tabela Própria serão reajustados a pedido dos prestadores de serviço, conforme condições financeiras do Instituto, alcançando a todos os credenciados através deste Edital, independente do tempo de prestação do serviço.

   
1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS  
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS  
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912  
www.imasnovasantarita.com.br

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de iguais teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, 09 de setembro de 2024.

Citoclin-Lab. de Anat. Patol. LTDA  
CNPJ: 01.960.241/0001-45

Ana Rafaela Alonso Console  
Presidente do IMAS

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 São obrigações do IMAS:**

- I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização com assinatura e carimbo impresso;
- II- efetuar o pagamento conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios e cronograma de pagamento Anexo V do Edital de Chamamento Público 05/2023;
- III – orientar e dar ampla divulgação a seus beneficiários sobre o conteúdo do credenciamento, disponibilizando informações acerca dos serviços;
- IV – responder às solicitações em até 72h úteis.

### **5.2 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):**

- I – Responder pela qualidade e aferição técnica dos serviços prestados;
- II – Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- III – Manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

## **6. DAS GLOSAS**

**6.1** O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, mediante a apresentação dos documentos originais para apreciação da Direção Financeira e Auditoria quando houver divergências.

## **7. DA RESCISÃO**

**7.1** Este Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da lei federal nº 8.666/93, em uma das seguintes hipóteses:

- I – Pela ocorrência de seu término final;
- II – Por solicitação do Credenciado com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Unilateral, pelo credenciante, no caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

### **I - Advertência;**

- A -** O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS do pagamento da coparticipação será advertido, cabendo multa se reincidente.





INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS  
Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS  
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912  
www.imasnovasantarita.com.br

**B** - O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital, será notificado e advertido para se adequar.

**II - Multa;**

**A** - A multa de que trata o item 8.3.1.1 será de 15% (quinze por cento) do valor total corrigido, cobrado no faturamento pelo serviço mensal.

**B** - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total corrigido, cobrado no faturamento pelo serviço mensal.

**III - A** ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 8.3.2 poderá ser acompanhada das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

**A** - Suspensão de contratar ou se credenciar com o Instituto pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

**B** - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

**9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2085	Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.9.0.3.9.50.00	Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

**10. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**



10.1 A fiscalização da prestação dos serviços deste credenciamento será realizada por servidor designado em Portaria.

**11. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**

11.1 Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 05/2023 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época.

**12. DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

   
3